

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4125 • São Paulo, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

#### PORTARIA Nº 10.530/2025

Dispõe sobre a concessão e pagamento do abono de permanência dos servidores para o exercício de 2025, nos moldes previstos no art. 28 da Lei Complementar nº 1.354 de 06 de março de 2020, segundo redação conferida pela Lei Complementar nº 1.361 de 21 de outubro de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 28 da Lei Complementar nº 1.354/2020, segundo redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 1.361 de 21 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** que cabe a esta Corte estabelecer anualmente, por ato normativo próprio, regras específicas para concessão de abono de permanência e fixação do respectivo valor, nos termos do art. 126, § 19 da Constituição do Estado de São Paulo, introduzida pela Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020 e do disposto no artigo 28, §§ 1º ao 6º da Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica mantido para o exercício de 2025 o valor do abono de permanência no percentual de 100% (cem por cento) da contribuição previdenciária recolhida mensalmente aos servidores que preencherem os requisitos legais para aposentadoria e enquanto mantida a atividade.

**Art. 2º** - Fica vedada a concessão do benefício do abono de permanência aos servidores e servidoras que preencherem os requisitos para aposentadoria voluntária nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020 e Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020 e que ocupem cargos sujeitos à extinção na vacância.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 15 de janeiro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

#### COMUNICADO CONJUNTO Nº 30/2025 (Processo nº 2024/164506)

A **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** e a **Corregedoria Geral da Justiça**, **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da **área Criminal** que, conforme o **Decreto Estadual nº 68.926/2024** e o **artigo 519-C** das NSCGJ que dispõem sobre a forma de destinação dos bens, direitos e valores cuja perda houver sido declarada pelo Poder Judiciário estadual, em favor do Estado, como efeito da condenação pelos crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

1) Foi criado o Núcleo de Recuperação de Ativos do Estado de São Paulo (Recupera-SP), subordinado à Delegacia Geral de Polícia, atualmente em funcionamento na sede da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo. O órgão atua perante todos os distritos policiais do Estado e demais Departamentos especializados, para tratar ações policiais de grande impacto que resultaram em apreensões ou constrições patrimoniais de bens, valores e direitos envolvendo a lavagem de dinheiro.



2) Os bens, direitos e valores, incluindo fianças, que foram perdidos em favor do Estado de São Paulo por sentenças penais condenatórias definitivas, relacionados a crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme o artigo 7º da Lei Federal nº 9.613/1998, podem ser destinados ao **Fundo de Incentivo à Segurança Pública – FISP**, criado pela Lei nº 10.328/1999 e gerido pela Secretaria da Segurança Pública (Projeto Recupera-SP).

3) Os recursos serão usados para financiar as atividades das Polícias Civil e Militar e da Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo, com prioridade para investimentos em infraestrutura, inteligência e tecnologia, reestruturação de unidades policiais, capacitação para prevenção e combate aos crimes previstos na Lei Federal nº 9.613/1998 e programas de promoção da saúde dos policiais civis e militares, conforme o artigo 6º do Decreto Estadual nº 68.926/2024.

4) As comunicações judiciais serão enviadas ao Comitê Estadual de Recuperação de Ativos do Estado de São Paulo pelo e-mail: **recupera@sp.gov.br**. Para encaminhamento de dúvidas, orientações ou pedidos de acompanhamento de destinação judicial pelos cartórios judiciais segue outro meio de contato: **Comitê Estadual de Recuperação de Ativos do Estado de São Paulo**, com endereço na Rua Líbero Badaró, nº 39, Centro, 8º andar, São Paulo/SP.

5) No momento oportuno serão divulgadas outras informações a respeito do procedimento a ser observado pelas serventias.



**COMUNICADO Nº 300/2025  
(Processo nº 2025/00002257)**

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** publica, por solicitação e para conhecimento geral, o Edital do “2º Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade”, criado pela Resolução nº 513/2023 do Conselho Nacional de Justiça:

**Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade, instituído pela Resolução CNJ 513/2023**

**EDITAL DO 2º PRÊMIO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DO PODER JUDICIÁRIO - CNJ.**

O Conselheiro **Guilherme Guimarães Feliciano**, no uso das atribuições previstas no art. 17, inciso X, e no art. 102, § 3º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (RICNJ), e no art. 5º, inciso II, da Portaria n. 174, de 20 de maio de 2024, torna pública a abertura de inscrições e as regras para o **2º Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário CNJ – edição 2025**, nos termos a seguir.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. As regras, os procedimentos e os critérios para participação no Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade estão dispostos neste Edital e na Portaria Presidência n. 230 de 13 de setembro de 2023.

1.2. O Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade consiste em instrumento que visa selecionar, premiar e disseminar ações, projetos ou programas inovadores e eficazes voltados para a promoção, defesa e garantia dos valores sociais e realização de ações de responsabilidade social do Poder Judiciário e promoção da dignidade da pessoa, especialmente no enfrentamento ao tráfico de pessoas, na promoção da inclusão social e combate a todas as formas de discriminação e à promoção do trabalho decente e em ambiente sadio nas esferas pública e privada, nos termos da legislação brasileira.

1.3. Serão considerados elegíveis ao prêmio projetos e programas desenvolvidos por instituições públicas ou privadas, agentes públicos, organizações não governamentais, empresas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, que desenvolvam ações voltadas para os objetivos deste prêmio.

1.4 A premiação consistirá em diploma a ser entregue em cerimônia pública realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, no mês de abril de 2025, definida como a Semana Nacional de Responsabilidade Social pela Lei n. 13.559/2017.

**2. DAS CATEGORIAS DA PREMIAÇÃO**

2.1. O Prêmio será concedido em quatro categorias, a saber:

- I – Responsabilidade Social do Poder Judiciário;
- II – Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
- III – Promoção da Inclusão Social e Combate à Discriminação; e
- IV – Promoção do Trabalho Decente.

2.2. A categoria Responsabilidade Social do Poder Judiciário, prevista no inciso I, tem por pressuposto a contratação de bens e serviços com hígidez social em toda a sua cadeia produtiva (sem histórico de trabalho indecente, de tráfico de pessoas ou de práticas discriminatórias de qualquer natureza) e as ações para a promoção da cidadania, do acesso à justiça e ao desenvolvimento humano em sua plenitude, nas suas dimensões social, ambiental, econômica e político-institucional.

2.3. A categoria Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, prevista no inciso II, visa selecionar ações voltadas ao combate de práticas diretas ou indiretas de deslocalização interna ou internacional para comércio de órgãos, exploração sexual ou exploração do trabalho humano.

2.4. A categoria Promoção da Inclusão Social e Combate à Discriminação, prevista no inciso III, envolve ações inclusivas e de enfrentamento a todas as formas de discriminação, como por gênero, raça, religião e orientação sexual.

2.5. A categoria Promoção do Trabalho Decente, prevista no inciso IV, tem por premissa o combate ao trabalho infantil, inseguro, degradante ou análogo à escravidão, bem como o assédio



moral e sexual dentro das organizações.

2.6. Serão premiadas até 3 (três) práticas de cada categoria, totalizando 12 (doze) premiações.

### 3. Da Inscrição e Participação

3.1. As inscrições para o Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade estarão abertas de 16 de dezembro de 2024 a 7 de março de 2025. Os interessados deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://formularios.cnj.jus.br/premio-responsabilidade-social-2025-inscricao>, acessível no portal do CNJ.

3.2. Ao submeterem as ações, as iniciativas, os projetos ou programas candidatos ao Prêmio, os autores se comprometem a disponibilizá-los, na íntegra e sem ônus ao CNJ, para fins de sistematização, elaboração de material de disseminação, divulgação e replicação da prática.

3.4. O formulário eletrônico deverá ser inteiramente preenchido com os dados dos proponentes e acompanhado dos seguintes documentos:

I – apresentação da prática, na forma dos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste edital;

II – termo de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens, textos, vozes e nomes para divulgação, fomento e disseminação da prática (Modelo – Anexo I da Portaria Presidência n. 230 de 13 de setembro de 2023);

III – termo de compromisso com manifestação de interesse em prestar informações e de atuar como tutor na etapa de disseminação da prática (Modelo – Anexo II da Portaria Presidência n. 230 de 13 de setembro de 2023);

IV – termo de conhecimento da presidência ou direção de órgão, entidade, empresa, associação ou organização da sociedade civil ao qual estiver vinculado o proponente (Modelo – Anexo III da Portaria Presidência n. 230 de 13 de setembro de 2023).

3.5. Para inscrição de pessoas jurídicas, também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) atos constitutivos, estatuto ou regimento arquivado/registrado na junta comercial/cartório, ata da assembleia de eleição da diretoria e termo de posse dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição, todos atualizados;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

3.6. Não há limite de número de inscrições por tribunais, juízes, órgãos e entidades que fazem parte do sistema de justiça, do poder público, de empresas e de sociedade civil organizada.

3.6.1. É autorizada a inscrição de mais de uma prática por um mesmo autor/órgão, desde que as inscrições sejam realizadas em formulários distintos.

3.7. As práticas deverão ser comprovadamente de autoria do(s) proponente(s) e terem sido efetivamente implementadas há pelo menos um ano tendo como marco final a data da publicação deste edital de forma a possibilitar a avaliação quanto à inovação, eficácia e replicabilidade em outros órgãos e entidades.

3.7.1. A prática apresentada deverá possuir nomenclatura própria e conter dados que comprovem a sua aplicabilidade e eficácia.

3.7.2. Não serão admitidas inscrições cujos conteúdos consistam em ideias, sugestões, teses, monografias ou estudos.

3.8. Não poderão ser inscritas as práticas de autoria de integrantes da Comissão de Avaliação ou que já tenham sido premiadas em outros concursos promovidos pelo CNJ.

3.9. A confirmação da inscrição será enviada para o endereço eletrônico indicado no formulário de inscrição, que será a comprovação de que a prática está concorrendo.



3.10. Ao efetivar a inscrição, o candidato estará automaticamente aceitando todas as normas deste edital e da Portaria da Presidência nº 230, de 13 de setembro de 2023.

3.11. É vedada a inscrição da mesma prática em mais de uma categoria, sob pena de desclassificação da(s) primeira(s), mantendo-se apenas a última.

3.12. O não preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital ensejará o indeferimento da inscrição.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRÁTICA**

4.1. A apresentação da prática deverá ser estruturada da seguinte forma:

- I – Nome da prática;
- II – Identificação do(s) autor(es);
- III – CPF/CNPJ do(s) autor(es);
- IV – Nome do(s) responsável(is) pela implementação da prática;
- V – Endereço eletrônico do responsável;
- VI – Equipe de implementação (nome e cargo);
- VII – Categoria;
- VIII – Denominação e Resumo da experiência, atividade, ação, projeto, programa, produção científica ou trabalho acadêmico com indicação da temática;
- IX – Justificativa e objetivos;
- X – Data de vigência;
- XI – Preenchimento dos critérios (qualidade, relevância, alcance social, replicabilidade, resultados, criatividade e inovação e sustentabilidade);
- XII – Desenvolvimento da prática.

4.2. O desenvolvimento da prática deverá ser elaborado com objetividade e clareza, com abordagem dos seguintes aspectos:

- I – identificação do problema, análise das principais causas, planos de melhorias e resultado esperado;
- II – fundamentação legal, teórica, metodológica e técnica, com as estratégias adotadas no desenvolvimento da prática;
- III – dificuldades encontradas durante a implementação;
- IV – resultados e benefícios alcançados após a implementação da prática;
- V – custos e recursos utilizados na implementação da prática;
- VI – características inovadoras (diferenciais) da prática;
- VII – características que demonstram facilidade de replicação da prática;
- VIII – tempo de implementação; e
- IX – conclusão.

4.3. O desenvolvimento da prática deverá ter no máximo 10 (dez) páginas, incluídos os anexos, em formato de arquivo PDF, fonte Times New Roman, tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento 1,5.

#### **5. DAS ETAPAS DO PRÊMIO**

5.1. O Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade será composto pelas seguintes etapas:

- I – divulgação do edital;
- II – inscrição dos proponentes;
- III – avaliação e seleção das práticas;
- IV – publicação do resultado;
- V – análise de recursos;
- VI – premiação;
- VII - inclusão no banco de boas práticas; e
- VIII – disseminação das iniciativas.

#### **6. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO**

6.1. O Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade compreenderá duas fases, eliminatória e classificatória;



- 6.1.2. A primeira fase eliminatória será realizada pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça, que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término das inscrições, e promoverá a avaliação preliminar das práticas inscritas, para verificação do preenchimento dos requisitos previstos no edital.
- 6.1.3. O não preenchimento dos mencionados requisitos importará a desclassificação da prática, a qual será notificada por correio eletrônico.
- 6.1.4. Da decisão mencionada no parágrafo anterior caberá recurso para no prazo de 5 (cinco) dias, contados do envio da notificação.
- 6.1.5. O recurso será submetido à Comissão de Avaliação que deliberará em até 10 (dez) dias úteis.
- 6.2. A fase classificatória consistirá na análise dos critérios e pontuação constantes do Anexo IV da Portaria Presidência n. 230 de 13 de setembro de 2023 e caberá à Comissão de Avaliação designada pelo CNJ.
- 6.3. A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, averiguar a autenticidade e a consistência das informações prestadas pelo proponente, por meio de informações complementares, a fim de comprovar a implementação da prática.
- 6.4. A Comissão de Avaliação é responsável pela análise das práticas e pela outorga da premiação, podendo conceder prêmio honorário a pessoa física ou jurídica, inclusive externa ao Poder Judiciário, não inscrita em nenhuma categoria, que tenha se destacado nas áreas de atuação ou conhecimento contempladas.
- 6.5. Conduzirá os trabalhos da Comissão de Avaliação do Prêmio o(a) Presidente da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social.
- 6.6. O(a) Presidente da Comissão de Avaliação designará suplente entre os demais integrantes e poderá instituir Grupo de Apoio Multidisciplinar para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos. Parágrafo único. O Grupo de Apoio desempenhará as atividades de auxílio à Comissão de Avaliação em caráter honorífico, não remunerado e sem prejuízo das suas atividades profissionais regulares.
- 6.7. O integrante da Comissão de Avaliação fica impedido de avaliar práticas:
- I – nas quais tenha interesse pessoal e/ou que tenha participado da elaboração ou implementação;
  - II – apresentadas pelo órgão/entidade ao qual se encontra originalmente vinculado ou quando verificada relação de parentesco até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com responsável ou integrante da equipe de implementação.
- 6.8 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida, sucessivamente, nos seguintes critérios:
- I – Replicabilidade;
  - II – Inovação;
  - III - Alcance Social.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1. O resultado preliminar com a pontuação das práticas será divulgado no Portal do CNJ.
- 7.1.1 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado preliminar da pontuação.
- 7.1.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no link: <https://formularios.cnj.jus.br/premio-responsabilidade-social-2025-recurso>, que será disponibilizado no Portal do CNJ. O recurso deverá ser instruído com documentos que comprovem as alegações nele contidas.
- 7.1.3. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do que o estabelecido neste Edital.
- 7.1.4. A Comissão de Avaliação analisará o recurso e poderá manter ou reconsiderar a decisão, mediante parecer fundamentado.
- 7.1.5. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição, a Comissão de Avaliação homologará o resultado final e o divulgará no portal do CNJ.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS



8.1. O CNJ não se responsabilizará por quaisquer informações falsas, sejam de ordem técnica, sejam de autoria de imagens, ações, projetos, entre outras, sendo do proponente a responsabilidade por essas informações.

8.2. Aplica-se ao Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade, no que couber, a regulamentação do Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário e do Prêmio CNJ de Qualidade.

8.3. A 2ª edição do Prêmio, com outorga prevista para o ano de 2025, seguirá as regras estabelecidas neste edital, na Portaria da Presidência nº 230, de 13 de setembro de 2023, e na Resolução CNJ nº 513/2023. O documento será subscrito pelo Presidente da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social ou, em caso de vacância, por outro(a) Conselheiro(a) integrante da referida Comissão.

8.4. Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça do CNJ.

5

8

## SEMA - Secretaria da Magistratura

### COMUNICADO Nº 302/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO **COMUNICA** que, em 20 de fevereiro de 2025, será realizada a **eleição**, em ambiente virtual, destinada ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Desembargador(a) no Órgão Especial, para o biênio compreendido entre 22/02/2025 e 21/02/2027, na Classe Carreira, em razão do término do 1º mandato da Desembargadora SILVIA ROCHA.

As inscrições serão aceitas no período de 27 de janeiro a 05 de fevereiro, mediante acesso ao mesmo sistema utilizado para votação.

O edital de convocação será publicado oportunamente.

## SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças

### COMUNICADO SOF N.º 001/2025

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo PUBLICA, para conhecimento dos M.M. Juizes de Direito do Estado, servidores e público em geral, a Tabela de Preços para serviços prestados por Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, válidos para trabalhos realizados no exercício de 2025:

SERVIÇO	VALOR	UFESP/2025	TOTAL
<b>1 – TRADUÇÃO (1)</b>			
1.1 - <b>Textos Comuns:</b> passaportes, certidões de registros civis, cédula de identidade, habilitação profissional e documentos similares - por lauda (3)	2X o valor da UFESP	2X R\$ 37,02	R\$ 74,04
1.2 - <b>Textos Especiais:</b> jurídicos, técnicos, científicos, bancários, contábeis, certificados e diplomas escolares - por lauda (3)	2,8X o valor da UFESP	2,8X R\$ 37,02	R\$ 103,66
<b>2 – VERSÃO (1) e (2)</b>			
2.1 - <b>Textos Comuns:</b> passaportes, certidões de registros civis, carteira de identidade, habilitação profissional e documentos similares - por lauda (3)	2,48X o valor da UFESP	2,48X R\$ 37,02	R\$ 91,81
2.2 - <b>Textos Especiais:</b> jurídicos, técnicos, científicos, bancários, contábeis, certificados e diplomas escolares - por lauda (3)	3,44X o valor da UFESP	3,44X R\$ 37,02	R\$ 127,35
<b>3- CÓPIA</b>			
3.1 - Fornecidas simultaneamente com o original, por cópia	20% do valor original		
3.2 - Fornecidas posteriormente	50% do valor original		



<b>4 – INTERPRETAÇÃO (4)</b>			
4.1 - Por hora	<b>6,96X o valor da UFESP</b>	<b>6,96X R\$ 37,02</b>	<b>R\$ 257,66</b>
4.2 - Por quarto de hora subsequente	<b>2X o valor da UFESP</b>	<b>2X R\$ 37,02</b>	<b>R\$ 74,04</b>
4.3 - Por hora, quando o serviço prestado iniciar fora do horário comercial	Acréscimo de 50% ao valor original	<b>R\$ 257,66 X 1,5</b>	<b>R\$ 386,49</b>
4.4 - Por quarto de hora subsequente, durante período de serviço prestado fora do horário comercial	Acréscimo de 50% ao valor original	<b>R\$ 74,04 X 1,5</b>	<b>R\$ 111,06</b>
4.5 - Despesas com transporte, hospedagem e alimentação, em serviço prestado fora da sede de escritório, serão fixadas previamente pelas partes interessadas			
<b>5 - LAUDO DE EXAME E CONFERÊNCIA</b>			
5.1 - Laudo de exame e conferência de exatidão, de tradução ou versão, de outro tradutor público	50% do valor original		

**Observações:**

**Para os serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, será considerado horário comercial o período das 9 às 19 horas.**

(1) Os emolumentos para as traduções e versões estabelecidos nesta tabela devem ser sempre calculados com base no texto em português.

(2) Nas versões de um idioma estrangeiro para outro idioma estrangeiro, haverá um acréscimo de 50% aos respectivos emolumentos, prevalecendo, ainda, as disposições aplicáveis a cópias e traslados.

(3) Para fins de serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considera-se que uma lauda equivale a 1.000 caracteres do documento em português.

(4) O intérprete convocado para atuar em Juízo, perante autoridades processantes, em Cartório, ou em situações semelhantes, e que, independentemente de sua vontade, o serviço não possa ser realizado, em virtude de dispensa determinada pela autoridade competente, receberá o valor correspondente por quarto de hora de espera.

**SEÇÃO I****ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Subseção I: Atos e comunicados da Presidência****SEMA 1.1****SEMA 1.2.1**

**PROCESSO Nº 2008/22891 – PIRANGI** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/01/2025, indeferiu, "ad referendum" do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, a inclusão do dia 20/01 na relação de feriados da Comarca de Pirangi.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/01/2025, autorizou o que segue:

**IBITINGA (prédio I)** - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de **17 a 24 de janeiro de 2025**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

**TABOÃO DA SERRA** - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **17 de janeiro de 2025**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.



**SEMA 1.3****SEMA 3.1**

**FAZ PÚBLICO** que, encerrado em 16 de janeiro de 2025, às 19 horas, o prazo para desistência ao concurso para provimento de 03 (três) CARGOS DE DESEMBARGADOR(A) – CARREIRA (Edital nº 01/2025), pediram inscrição os (as) seguintes Magistrados (as):

DESEMBARGADOR(A)	ANTIGUIDADE	MERCIMENTO	
		2 CARGOS DE DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA	1 CARGO DE DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA
<b>POR PROMOÇÃO</b>			
<b>ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO</b>			
MARCUS VINICIUS RIOS GONÇALVES		S	S
ALEXANDRE DAVID MALFATTI		S	S
JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO		S	S
EDISON TETSUZO NAMBA		S	S
PAULO BACCARAT FILHO		S	S
JOSE EDUARDO MARCONDES MACHADO		S	S
JOSÉ ERNESTO DE SOUZA BITTENCOURT RODRIGUES		S	S
JAYME WALMER DE FREITAS		S	S
MARCIO ANTONIO BOSCARO		S	S
ANDRE CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA		S	S
GRAKITON SATIRO ARAGÃO		S	S
JUCIMARA ESTHER DE LIMA BUENO		S	S
ANNA PAULA DIAS DA COSTA		S	S
ADEMIR MODESTO DE SOUZA		S	S
ULYSSES DE OLIVEIRA GONÇALVES JUNIOR		S	S
JANE FRANCO MARTINS		S	S
MARIA DO CARMO HONORIO		S	S
ANA LUCIA FERNANDES QUEIROGA		S	S
EMERSON SUMARIVA JUNIOR		S	S
ENIO MOZ GODOY		S	S
OLAVO SA PEREIRA DA SILVA		S	S
CRISTINA ELENA VARELA WERLANG		S	S
MARCO AURELIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO		S	S
ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHÃO		S	S



**EDITAL Nº 04/2025**  
**NÚCLEO DE APOIO REGIONAIS DE JULGAMENTO - NARJ**

**POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vagas nos seguintes **Núcleos de Apoio Regional de Julgamento**, nos termos dos Provimentos nº 2.621/2021 e 2.660/2022:

**3ª RAJ (Bauru), 6ª RAJ (Ribeirão Preto) e 8ª RAJ (São José do Rio Preto) – 01 VAGA**  
**7ª RAJ (Santos) e 9ª RAJ (São José dos Campos) – 02 VAGAS**

**INSCRIÇÕES**

**1 – 13 de janeiro de 2025 até às 18 horas do dia 17 de janeiro de 2025 (sexta-feira);**

**2 - Exclusivamente pelo e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br) e a confirmação pela Secretaria da Magistratura valerá como protocolo.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL Nº 05/2025**  
**5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE**  
**UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**  
ACHAM-SE abertas as inscrições para atuação na **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE**, nos termos da Resolução nº 617/2013:

***JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR E SUPLENTE – 5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE***

**INSCRIÇÕES**

**1 – 15 de janeiro de 2025 até às 18 horas do dia 24 de janeiro de 2025 (sexta-feira).**

**2 - Exclusivamente no e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura valendo como protocolo.**

**3 – As inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013:**

- a) - Não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;**
- b) - Não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;**
- c) - Relatar o histórico profissional (opcional).**

**4 – Deverão se inscrever também os(as) magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para o novo biênio.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 14 de janeiro de 2025.



**EDITAL Nº 06/2025**  
**UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**  
**2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga junto à **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – ARAÇATUBA**, nos termos da Resolução nº 617/2013, conforme segue:

**JUIZ(A) DE DIREITO SUPLENTE DO DEECRIM – 2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA**

**INSCRIÇÕES:**

**1 – 15 de janeiro de 2025 até as 18 horas do dia 24 de janeiro de 2025 (sexta-feira);**

**2 - Exclusivamente no e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura, valendo como protocolo;**

**3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão ser acompanhadas das seguintes declarações:**

- a) - não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;**
- b) - não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;**
- c) - relatar o histórico profissional (opcional).**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 14 de janeiro de 2025.

**EDITAL Nº 07/2025**  
**UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**  
**4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – CAMPINAS**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga junto à **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – CAMPINAS**, nos termos da Resolução nº 617/2013, conforme segue:

**JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DO DEECRIM – 4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – CAMPINAS**

**INSCRIÇÕES:**

**1 – 15 de janeiro de 2025 até as 18 horas do dia 24 de janeiro de 2025 (sexta-feira);**

**2 - Exclusivamente no e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura, valendo como protocolo;**

**3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão ser acompanhadas das seguintes declarações:**

- a) - não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;**
- b) - não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;**
- c) - relatar o histórico profissional (opcional).**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 14 de janeiro de 2025.



## Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

---

### CORREIÇÕES

---

#### Dicoge 5.2

#### COMUNICADO CG. Nº 939/2024

##### PROCESSO DIGITAL 2013/168710

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Juízes Corregedores Permanentes e aos Escrivães I e II que as **ATAS DE CORREIÇÃO** periódicas das **unidades judiciais e extrajudiciais**, relativas ao **exercício de 2024**, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de **07 de janeiro a 10 de março de 2025** ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “**Sistema de Envio de Atas de Correição**”, na **opção ORDINÁRIA** no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível.

**COMUNICA** também que os **modelos de atas** de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>.

Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** Juízes Corregedores Permanentes e Escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de **alteração e/ou inclusão de unidades** (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de **usuários** incumbidos de encaminhar atas de correição de 2024, ficando cientes de que, **EM CASO POSITIVO**, a alteração/inclusão deve ser informada à **DICOG 5.2** pelo e-mail [dicoge5.2@tjsp.jus.br](mailto:dicoge5.2@tjsp.jus.br).

### JUDICIAL

---

#### Dicoge 2

#### COMUNICADO CG nº 31/2025 (Processo nº 2024/167741)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 5953075-19.2024.8.09.0051, em trâmite na 19ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO, foi decretada a Recuperação Judicial de ALTAS HORAS 44 EMPREENDEMENTOS LTDA. (“CENTRO OESTE OUTLET”), CNPJ 31.144.071/0001-91 e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., CNPJ 34.482.853/0001-29, tendo sido nomeada para exercer a função de Administradora Judicial, a pessoa jurídica ALUIZIO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 06.905.637/0001-03.

#### COMUNICADO CG nº 32/2025 (Processo nº 2024/165640)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 8044338-36.2022.8.05.0001, em trâmite na 2ª Vara Empresarial de Salvador, foi decretada a falência da empresa AUTOMATIK DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 06.956.541/0001-74. Administrador judicial, Bel. João Glicério de Oliveira Filho, OAB/BA nº 18.943.

#### COMUNICADO CG nº 33/2025 (Processo nº 2024/169197)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 8008900-16.2024.8.05.0150, em trâmite na 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTE DE TRABALHO DE LAURO DE FREITAS/BA, foi decretada a recuperação judicial de MEDTEST DIAGNÓSTICA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, sendo nomeada como administradora judicial a Sra. Bárbara Coelho da Gama Santos, e-mail: [barbara.gama257@gmail.com](mailto:barbara.gama257@gmail.com)